
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		



Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: **17501 – COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
TIPO DE EMENDA		DE BANCADA
TIPO DE TRANSFERÊNCIA		Transferência por Finalidade Definida
UO:	17.501	Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO:	8026	Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas
OBJETIVO		Propiciar o Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual
ESFERA	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.845	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 845 – Outras Transferências
GND	3	3 - Outras despesas correntes
MODALIDADE	90	Aplicações diretas (Estado)
FONTE	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
VALOR		R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais)
REGIÃO	9900	ESTADO

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO	30.102	Recursos Sob A Supervisão Da Sefaz – EGE/SEFAZ
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.846	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 – Outros Encargos Especiais
GND	3	Outras despesas correntes
Modalidade	90	Aplicações Diretas

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Fonte	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
Valor		R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais)
REGIÃO	9900	ESTADO



JUSTIFICATIVA

A emenda Parlamentar alocada na METAMAT - Companhia Mato-grossense de Mineração, adita recursos orçamentários de emendas de bancada, em observância aos §§ 15 e 16-B do art.164 da Constituição Estadual., destina-se a manifestar apoio pecuniário para perfuração de poços artesianos e demais medidas de emprego de infraestrutura pertinentes (cercamento, sistema energético solar e tradicional etc.), em todo o Estado de Mato Grosso, atendendo os Municípios em suas comunidades tradicionais, agrícolas, assentamentos, indígenas e quilombolas, visto que hoje há falta de fontes de água potável par este público.

Concretizado estas obras, melhora-se a qualidade de vida, a autoestima e promove os devidos cuidados com a saúde e a vida.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para apreciação e aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Janeiro de 2024

Lideranças Partidárias